

6 - As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

7 - Em tudo que for omissivo no presente regulamento aplica-se em matérias de faltas o estabelecido no Código do Trabalho.

Artigo 37.º

Retribuição do trabalho

1 - Considera-se retribuição, nos termos do presente regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 - A remuneração é integrada pela remuneração de base correspondente à respectiva categoria.

3 - A remuneração é paga no mesmo dia que aos funcionários do quadro de pessoal e agentes administrativos da Junta de Freguesia de Minde.

4 - Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil, cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

5 - Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, de montante igual à remuneração auferida.

6 - A Junta de Freguesia de Minde pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores da Administração Pública, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, em que o trabalhador labore no mínimo três horas e meia.

7 - A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho é a vigente para os funcionários públicos, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública.

Artigo 38.º

Descontos

1 - A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual.

2 - Para todos os efeitos legais, designadamente o da aposentação, as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas na Junta de Freguesia de Minde.

Artigo 39.º

Cessação de prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 40.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pela Junta de Freguesia de Minde regem-se pelas disposições legais em vigor.

Artigo 41.º

Processo de negociação

Nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram consultados os representantes dos trabalhadores sobre as matérias constantes no presente regulamento.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Quadro de Contratados

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Dotação	Nível	Tipo de carreira	Observações
Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo			V	
Operário Qualificado	Calceteiro	Operário Principal	1		V	
	Pedreiro	Operário				
Auxiliar	Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	5		H	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1		H	
	Auxiliar dos Serviços Gerais	Auxiliar dos serviços gerais	1			
	Fiel de Mercados e Feiras	Fiel de Mercados e Feiras	1		V	

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

Aviso n.º 22207/2008

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 17/06/2008, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

Ref.ª A — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Operário — Cantoneiro;

Ref.ª B — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — Prazos de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas e para as que eventualmente se venham a verificar no prazo de 6 meses.

3 — Legislação aplicável — os concursos regem-se pelo disposto no Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412 -A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remunerações a atribuir — para além dos demais direitos e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local, o vencimento mensal corresponde ao escalão 1 e índice de ingresso nas respectivas carreiras, que são os seguintes: Ref.ª A — índice 137, a que corresponde a remuneração mensal de

€ 457,05; Ref.ª B — índice 128, a que corresponde a remuneração mensal de € 427,02.

5 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Salvada.

6 — Conteúdos funcionais: — Ref.ª A — o constante do Desp. n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; Ref.ª B — o descrito na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos de admissão — aos concursos podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e específicos de admissão legalmente previstos para cada concurso:

7.1 — Requisitos Gerais — Ref.ª A e B — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido (a) do exercício das funções públicas ou interdito (a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais:

7.2.1 — Ref.ª A — Possuir a escolaridade obrigatória, em função da idade e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de Cantoneiro, de duração não inferior a um ano, conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro;

7.2.2 — Ref.ª B — possuir a escolaridade obrigatória, em função da idade — alínea c), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de atendimento — das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 — ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de Salvada — Praça 5 de Outubro, 7800-680 Salvada.

8.1 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e respectiva data de validade, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- d) Quaisquer elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 7.1, deste aviso;
- f) No caso de candidato com deficiência, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda indicar todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.
- g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

8.2 — O requerimento, deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das habilitações literárias (Ref.ª A e B);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou cartão do cidadão, frente e verso, se o requerimento não for entregue pessoalmente (Ref.ª A e B);
- c) Cópia do certificado ou documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada à profissão de Cantoneiro, a que se refere o n.º 7.2.1, do presente aviso (Ref.ª A).

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do ponto 7.1, do presente aviso, desde que os candidatos efectuem a declaração, sob compromisso de honra, referida na alínea e), do n.º 8.1, deste aviso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

8.5 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os Métodos de selecção a aplicar em cada concurso, são os que seguidamente se indicam, resultando a classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas, atribuída na escala de 0 a 20 valores.

9.1 — Concurso Ref.ª A:

a) Prova de conhecimentos específicos de natureza prática, com carácter eliminatório — terá uma duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre conhecimentos práticos relacionados com as funções a desempenhar, nomeadamente trabalhos de conservação de pavimentos, no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores;

b) Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, tendo em conta os seguintes factores: Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento ao nível da autarquia; Experiência profissional; Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; Relacionamento interpessoal e capacidade de iniciativa.

9.2 — Concurso Ref.ª B:

a) Prova de conhecimentos de natureza teórica escrita, com carácter eliminatório — terá a duração máxima de 90 minutos e será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será subordinada ao seguinte programa: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio e Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho; Carta ética do serviço público — aprovada pela Presidência do Conselho de Ministros — deontologia do serviço público. Será autorizada a consulta da referida legislação.

b) Entrevista profissional de selecção — Consiste em determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, tendo em conta os seguintes factores: Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento ao nível da autarquia; Experiência profissional; Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; Relacionamento interpessoal e capacidade de iniciativa.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, de cada concurso, constam da acta de reunião do júri, dos respectivos concursos, sendo facultada aos interessados quando solicitada.

11 — Publicitação — a divulgação da relação dos candidatos admitidos a cada concurso, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo o local de afixação o átrio do edifício sede da Junta de Freguesia.

12 — A convocatória para a prestação das provas será efectuada via postal.

13 — Composição dos júris dos concursos:

a) Ref.ª A — Presidente: Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Carvalho; Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia, Sérgio Manuel Nunes Engana e Chefe de Divisão das Obras Municipais da Câmara Municipal de Beja, Eng.º Civil Luís José Camacho Barriga;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia, Rui Miguel Figueira Custódio e Encarregado da Câmara Municipal de Beja, João Manuel de Matos Engana.

b) Ref.ª B — Presidente: Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Carvalho; Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia,

Sérgio Manuel Nunes Engana e Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Dra. Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia, Rui Miguel Figueira Custódio e Chefe de Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Fernanda Maria Salvador.

13.1 — O primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri do respectivo concurso.

14 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, após desenvolvimento dos procedimentos de Mobilidade Especial, previstos no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no sigame, sob os códigos de oferta, Ref.ª A — P20082001, Ref.ª B — P20081994, em 31 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores aos respectivos procedimentos, foram os mesmos encerrados em 11 de Abril de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Manuel António Carvalho*.
300648708

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 22208/2008

Para os devidos efeitos se faz público que a Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, na sua reunião ordinária realizada no dia 2 de Julho do corrente ano, deliberou nomear, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Maria de Fátima Montes Duro Nené, para a vaga de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal desta Freguesia, na sequência da realização do concurso interno de acesso limitado, nos termos do DL 204A/98, de 11/07, adaptado à administração Local pelo DL 238/99, de 25/06; do DL 404A/98, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei 44/99, de 11/06; e do DL 412A/98, de 30/12, devendo a mesma tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *Manuel Mestre da Conceição*.
300648408

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 22209/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para 14 cantoneiros de limpeza, carreira e grupo do pessoal auxiliar

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (P20083974), e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, faz-se público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Junho, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação, por tempo indeterminado, de 14 cantoneiros de limpeza, carreira e grupo do pessoal auxiliar.

2 — O concurso é válido apenas para os postos de trabalho em causa, e extingue-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o definido no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 06 de Abril de 1989. Nomeadamente, “procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas”.

4 — Área funcional — Departamento de Serviços Técnicos, Sector de Recolha de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 155 da escala indicatória para a função pública, actualmente no montante de € 517,10, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será na área do concelho de Castelo Branco, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

8 — São requisitos da admissão ao concurso, conforme n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Relativamente à alínea c) do n.º 8.1 anterior exige-se o 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 e a posse do 9.º ano de escolaridade para os que tenham sido matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/88 ou seguintes.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, dirigido ao presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente no sector de recursos humanos e expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Av. Nuno Álvares, n.º 32, r/c, 6000-083 Castelo Branco.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade, código postal, número de contribuinte fiscal e telefone);

b) Habilitações literárias e quaisquer elementos que os candidatos considerem relevantes do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso (data e publicação do presente aviso no *Diário da República*);

d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação do documento comprovativo.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, sendo tal declaração obrigatória e, como tal, motivo de exclusão imediata dos candidatos que não a apresentarem em substituição dos documentos acima referidos.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC), prova escrita de conhecimentos gerais (PECG), prova de conhecimentos específicos (PCE) e entrevista profissional de selecção (EPS).